Projeto de Lei nº ____/20____.

"Dispõe sobre a criação do Balcão Municipal de Achados e Perdidos neste Município e dá outras providências.".

O Presidente da Câmara Municipal de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Balcão Municipal de Achados e Perdidos.

Art. 2° O Balcão terá como finalidade ser o centro de coleta de documentos e objetos perdidos pelos munícipes e visitantes.

Art. 3° O serviço funcionará na Central do Cidadão, com fácil acesso do público.

Art. 4° Periodicamente, a Prefeitura Municipal fará publicar na imprensa local a lista com os nomes dos proprietários dos documentos perdidos.

Art. 5° No caso de objetos perdidos e encaminhados ao Balcão Municipal de Achados e Perdidos, sua retirada se dará por meio da apresentação, por parte do proprietário, de documento comprobatório ou prova cabal de propriedade.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo a criação do Balcão de achados e Perdidos no Município de Natal. Destina-se a ser centro de coleta de documentos e objetos perdidos pelos munícipes e visitantes. O serviço funcionará na Central do Cidadão, com fácil acesso ao público.

Atualmente a coleta de documentos e objetos perdidos não tem uma local central para deixá-los, ficando eles em vários locais espalhados no Município. Os achados e perdidos geralmente ficam à disposição das pessoas nas rádios locais, que fazem esse serviço de utilidade pública.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Natal em 30 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR